



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 66/2023

ECONOMIA CRIATIVA - FESTIVAL N'ATIVIDADE CULTURAL - PREMIAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO OBRAS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS PARA PREMIAÇÃO COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Natividade da Serra, SP.



Deste modo, a Secretária de Cultura, Esporte e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” para premiação nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de reconhecer e premiar artistas e demais fazedores de cultura por seu histórico de realizações, e que de alguma forma contribuíram e contribuem para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município de Natividade da Serra.

Os selecionados e premiados neste edital irão expor no Festival de Economia Criativa “N’Atividade Cultural”. Um Festival que tem o objetivo de descentralizar o fazer cultural, levando aos bairros rurais de Pouso Alto e Vargem Grande, a experiência de ver e vivenciar diversas artes produzidas por artistas locais.

2. VALORES

- 2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 20.758,06 (vinte mil setecentos e cinquenta e oito reais e seis centavos)** dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
- 2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:



Órgão:	10	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
Unidade:	10.02	SETOR DE CULTURA	
Projeto	2.060	Manutenção e Promoção de Eventos Culturais – LC 195-2022 – Lei Paulo Gustavo	
Elemento	3.3.90.31	05.100	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Atividade	1.049	Investimentos – LC 195-2022 – Lei Paulo Gustavo	
Elemento	4.4.90.52	05.100	Equipamentos e Material Permanente

2.3. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

- 3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Natividade da Serra – SP há pelo menos 1 ano.
- 3.2. Em regra, o agente cultural pode ser:
 - 3.2.1. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
 - 3.2.2. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
 - 3.2.3. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
 - 3.2.4. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.



- 3.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
- 3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Premiação Cultural e Contrapartidas e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
- 3.5. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
- 3.6. O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 4.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
 - 4.1.1. Tenham se envolvido diretamente na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
 - 4.1.2. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
 - 4.1.3. Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público



(Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

- 4.1.4. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
- 4.1.5. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

- 5.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nas categorias “música” e “fotografia e novas mídias” do edital, nas seguintes proporções:
 - 5.1.1. No mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
 - 5.1.2. No mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
- 5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 5.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.



- 5.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 5.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 5.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
- 5.8. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
 - 5.8.1. Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
 - 5.8.2. Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
- 5.9. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.



6. PRAZO PARA SE INSCREVER

- 6.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 19/12/2023 e 18/03/2024.

7. COMO SE INSCREVER

- 7.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do formulário disponível no site <<https://www.natividadedaserra.sp.gov.br/>>, pessoalmente no Centro de Cultura de Natividade da Serra localizado no endereço Av. 13 de Agosto, nº 235 - D 1 - Centro, Natividade da Serra - SP ou enviando o formulário de inscrição (anexo II) para o e-mail lpg.pmns@gmail.com.
- 7.2. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
- 7.2.1. Formulário de inscrição (Anexo II);
 - 7.2.2. Currículo do proponente;
 - 7.2.3. Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
 - 7.2.4. Mini currículo dos integrantes do projeto;
 - 7.2.5. Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
 - 7.2.6. Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- 7.3. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.



- 7.4. Visando garantir a inscrição das populações vulneráveis, o Plano de Trabalho e o currículo do proponente poderá ser apresentado em formato de vídeo, ou outra forma que for necessário para sanar dificuldades dos proponentes, a ser compactuada com a Secretária de Cultura, Esporte e Turismo.
- 7.5. Cada proponente poderá concorrer neste edital em, no máximo, 2 (duas) categorias e poderá ser contemplado com 1 (um) prêmio.
- 7.6. As obras ganhadoras deverão executar e expor no Festival N'Atividade Cultural, a ser definida pela Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo.
- 7.7. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 7.8. As inscrições deste edital são gratuitas.
- 7.9. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ACESSIBILIDADE

- 8.1. A exposição dos premiados no Festival N'Atividade Cultural devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
 - 8.1.1. No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e



- a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- 8.1.2. No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
 - 8.1.3. No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- 8.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- 8.2.1. Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
 - 8.2.2. Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
 - 8.2.3. Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
 - 8.2.4. Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
 - 8.2.5. Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.



- 8.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
- 8.4. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- 8.4.1. For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
 - 8.4.2. Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- 8.5. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

9. CONTRAPARTIDA

- 9.1. Os agente culturais premiados para **música** contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, no mínimo as seguintes medidas:
- 9.1.1. A realização 2 (duas) apresentações (“pocket show”) no festival de Economia Criativa denominado "N'Atividade Cultural”, sendo uma a ser realizada no Bairro Vargem Grande e outra no Bairro do Pouso Alto deste Município em data a ser informado pela Secretária de Cultura, Esporte e Turismo. A apresentação deverá ter no mínimo 35 min.



- 9.1.2. Disponibilização online da gravação do apresentação realizada no festival de Economia Criativa denominado "N'Atividade Cultural".
- 9.2. Os agentes culturais premiados para **fotografia** contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, no mínimo, as seguintes medidas:
- 9.2.1. Deverão ser entregues a Secretária de Cultura, Esporte e Turismo 03 (três) fotos impressas em, papel fotográfico, fosco, sem bordas, ou acrílico, com medidas mínimas de 40x60cm, revelada em alta resolução e qualidade, e com moldura que garanta a preservação e exposição das fotos E 15 fotos digitais e os arquivos devem ser de 1MB (tamanho de redes sociais - leves) à 1GB (pesados).
- 9.2.2. As fotografias devem ser apresentadas sem identificação do profissional, sem marca d'água ou outra marca qualquer.
- 9.2.3. Exposição das obras premiadas no Festival de Economia Criativa denominado "N'Atividade Cultural", nas duas localidades de Pouso Alto e Vargem Grande.
- 9.2.3.1. A organização da exposição nos dias do Festival "N'Atividade Cultural" ficará a cargo do artista selecionado.
- 9.2.3.2. Na ficha de inscrição deverá ser discriminado a forma que a exposição será realizada no Festival N'Atividade. Ficando a critério do artista a escolha e a criação do formato da apresentação/instalação.



- 9.3. Os agentes culturais premiados para **design gráfico** contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, no mínimo as seguintes medidas:
- 9.3.1. Deverá doar um Mapa Turístico Ilustrado em arquivo digital (JPG, EPS, PDF) e arquivo editável (.AI, .CDR ou .PSD), da ligação do centro com os bairros rurais com uma visão macro da cidade.
 - 9.3.2. Para o momento de inscrição, o artista deverá entregar uma proposta de qual tipo e estilo de Mapa Turístico Ilustrado será entregue.
 - 9.3.3. Os agentes culturais selecionados, deverão entregar o Mapa Ilustrado em tela em formato Web que se encaixe no site da Prefeitura Municipal, bem como com alta qualidade de imagem para impressão em banner.
- 9.4. Os agentes culturais premiados para **pintura** contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, no mínimo as seguintes medidas:
- 9.4.1. A criação e execução de um mural de no mínimo 3 m² nos bairros de Pouso Alto e/ou Centro, em parede a ser indicada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.
 - 9.4.1.1. No momento da inscrição deverá ser enviado um esboço da obra que será executada.
 - 9.4.1.2. A finalização da obra deverá ocorrer antes do festival de Economia Criativa denominado "N'Atividade Cultural", a ser informado previamente pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.
 - 9.4.1.3. O material necessário para a execução do mural será de responsabilidade do artista premiado.



- 9.5. Os agentes culturais premiados com projetos para **arte digital/arte de sketchbooks** contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, no mínimo as seguintes medidas:
- 9.5.1. A exposição de, no mínimo duas, obras no festival de Economia Criativa denominado "N'Atividade Cultural" a ser realizada no bairro do Pouso Alto e Vargem Grande em data a ser definida pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.
 - 9.5.1.1. A organização da exposição nos dias do Festival "N'Atividade Cultural" ficará a cargo do artista selecionado.
 - 9.5.1.2. Na ficha de inscrição deverá ser discriminado a forma que a exposição será realizada no Festival N'Atividade.
 - 9.5.2. A transferência da titularidade de 2 (duas) obras para a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.
- 9.6. Os agentes culturais premiados para **Artesãos - oficinas de confecção de artesanato com Taboa, Bambu e fibras naturais** contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, no mínimo as seguintes medidas:
- 9.6.1. As oficinas propostas deverão acontecer nos bairros do Pouso Alto e Vargem Grande no Festival de Economia Criativa - "N'Atividade Cultural" em dias a serem definidos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.
 - 9.6.2. As oficinas deverão garantir que os frequentadores do Festival tenham a oportunidade de aprender a fazer



- diversas peças utilizando técnicas tradicionais de trabalho com bambu, taboa e fibras naturais.
- 9.6.2.1. A organização e execução das oficinas nos dias do Festival "N'Atividade Cultural" ficará a cargo do artista selecionado.
- 9.6.2.2. Na ficha de inscrição deverá ser discriminado a forma e a metodologia que a oficina será realizada no Festival N'Atividade Cultural
- 9.6.3. Duas peças desenvolvidas para a oficina deverão ser entregues para a Secretária de Cultura, Esporte e Turismo e serão incorporadas ao acervo municipal.
- 9.7. Os agentes culturais premiados na categoria **"Artes Cênicas"** deverão realizar 2 (duas) apresentações nas edições do Festival N'Atividade em Pouso Alto e Vargem Grande, do espetáculo premiado.
- 9.7.1. O público infanto-juvenil deverá ser o público alvo desse espetáculo.
- 9.7.2. A organização dos espetáculos no Festival N'Atividade Cultural será de responsabilidade do agente cultural premiado.
- 9.7.3. Na ficha de inscrição deverá ser discriminado o tema, a duração, um breve resumo sobre o espetáculo, e o que mais o proponente achar necessário para o esclarecimento e a compreensão da obra.
- 9.8. As contrapartidas deverão ter sua execução previamente aprovada e agendada com a Secretária de Cultura, Esporte e Turismo, para otimização.



10. ETAPAS DO EDITAL

- 10.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
- 10.1.1. Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
 - 10.1.2. Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DAS OBRAS PREMIADAS.

- 11.1. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes das obras/intervenções premiadas, concorrentes em uma mesma categoria, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
- 11.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
- 11.3. A análise das obras artísticas será realizada por comissão de seleção formada pelo Comitê de Gestão da Lei Paulo Gustavo nomeado na portaria Nº133 de 07 de novembro de 2023.
- 11.4. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- 11.4.1. tenham interesse direto na matéria;
 - 11.4.2. tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto



- ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- 11.4.3. estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 11.5. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 11.6. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
- 11.7. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Comitê de Gestão
- 11.8. Os recursos de que tratam o item 12.7 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 11.9. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 11.10. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial da prefeitura de Natividade da Serra – SP.

12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

- 12.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
- 12.1.1. Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados a outros projetos não contemplados com maior nota de outras categorias, caso o valor remanejado seja compatível com valor do projeto.



- 12.1.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de “Demais áreas culturais”.

13. ETAPA DE HABILITAÇÃO

- 13.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente da obra premiada deverá, no prazo de 4 dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

13.1.1. PESSOA FÍSICA

- 13.1.1.1. Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- 13.1.1.2. Dados da conta bancária no nome do (a) Proponente (Banco, Agência, Número da Conta Corrente ou Poupança)
- 13.1.1.3. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- 13.1.1.3.1. Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- 13.1.1.3.2. pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- 13.1.1.3.3. que se encontrem em situação de rua.

13.1.2. PESSOA JURÍDICA

- 13.1.2.1. Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;



- 13.1.2.2. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
 - 13.1.2.3. Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 13.1.2.4. Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo órgão responsável
 - 13.1.2.5. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
 - 13.1.2.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- 13.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- 13.3. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Comitê de Gestão.
- 13.4. Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
- 13.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 13.6. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS CONTRAPARTIDAS

- 14.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação das contrapartidas dos premios contemplados, assim como prestação de informação à



administração pública, observarão o [Decreto 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

14.2. Visando a simplificação do processo de prestação de contas por parte dos agentes culturais para a Secretária de Cultura, Esporte e Turismo, a avaliação da execução das contrapartidas irá acontecer na seguinte ordem:

14.2.1. Prestação de informações in loco através de visita(s) de verificação(ões) realizada(s) por um agente público designado pela Secretária de Cultura, Esporte e Turismo para verificar o cumprimento da contrapartida e a assinatura do Recibo de Premiação Cultural.

14.2.1.1. A não execução das contrapartidas poderá acarretar a devolução do valor do prêmio e demais penas e sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis

15. DOS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS

15.1. Os (as) Proponentes das obras premiadas, por meio da simples participação no presente edital e assinatura do Recibo de Premiação Cultural, cedem os direitos patrimoniais à Prefeitura Municipal de Natividade da Serra por tempo indeterminado, que poderá publicá-las em meios virtuais ou físicos, visando divulgar as ações culturais do município, sempre mencionando os referidos créditos.

15.2. As Obras e Peças premiadas poderão ainda ser utilizadas em exposições e/ou mostras promovidas pela Secretaria de Turismo e Cultura, em ações do calendário festivo do município, em escolas, entidades e espaços culturais.



- 15.3. Ao se inscrever no presente edital, o (a) Proponente declara a inexistência de plágio das obras, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística, responsabilizando-se inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado.
- 15.4. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A transferência dos recursos de premiação previstos no presente edital para os Proponentes contemplados fica condicionada a entrega da documentação elencada no item 13 e à execução da contrapartida conforme descrito no item 9.
- 16.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no website da Prefeitura de Natividade e nas mídias sociais oficiais.
- 16.3. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.natividadedaserra.sp.gov.br/>.
- 16.4. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail lpg.pmns@gmail.com e telefone (12) 3677-1123.
- 16.5. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretária de Cultura, Esporte e Turismo.
- 16.6. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.



- 16.7. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Natividade da Serra de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 16.8. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na [Lei Complementar 195/2022 \(Lei Paulo Gustavo\)](#), no [Decreto 11.525/2023 \(Decreto Paulo Gustavo\)](#) e no [Decreto 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#).
- 16.9. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2024
- 16.10. Os agentes culturais selecionados cederão automaticamente ao Município de Natividade da Serra-SP, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios, para divulgação dos selecionados e das realizações culturais do Município, a bem da maior visibilidade e acesso.
- 16.11. Este Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público, e sua eventual anulação parcial ou integral não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 16.12. A relação preliminar das candidaturas deste Edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhum projeto citado até o encerramento das fases recursais.
- 16.13. Os seguintes prazos constituem o calendário para execução do presente Edital:
- 16.13.1. Publicação do Edital: 19/12/2023
 - 16.13.2. Período de inscrição: 19/12/2023 a 18/03/2024
 - 16.13.3. Publicação da lista dos inscritos: 19/03/2024
 - 16.13.4. Período de análise de mérito: 19/03/2024 a 04/04/2024



- 16.13.5. Publicação das obras selecionados, suplentes e desclassificados: 05/04/2024
- 16.13.6. Período de interposição de recurso referente à análise de mérito: 06/04/2024 a 09/04/2024
- 16.13.7. Publicação final de selecionados, suplentes e desclassificados: 10/04/2024
- 16.13.8. Entrega da documentação das obras selecionados e suplentes: 12/04/2024
- 16.13.9. Habilitação documental das obras selecionados e suplentes: 12/04/2024 a 15/04/2024
- 16.13.10. Publicação da análise documental: 18/04/2024
- 16.13.11. Período de interposição de recurso referente à análise documental: 19/04/2024 a 21/04/2024
- 16.13.12. Período para análise de recurso referente à análise documental: 22/04/2024 a 26/04/2024
- 16.13.13. Publicação e homologação do resultado final: 29/04/2024
- 16.13.14. Repasse dos recursos aos selecionados: Após a execução das contrapartidas.
- 16.13.15. Parágrafo 1º. Algumas etapas do cronograma poderão ser suprimidas caso não haja demandas. Parágrafo 2º. O não atendimento do prazo de envio da documentação previsto na 2ª Etapa acarretará substituição do projeto aprovado pelo suplente.
- 16.13.16. Compõem este Edital os seguintes anexos:
 - 16.13.16.1. Anexo I - Categorias de apoio;
 - 16.13.16.2. Anexo II - Formulário de Inscrição;
 - 16.13.16.3. Anexo III - Critérios de seleção;
 - 16.13.16.4. Anexo IV - Recibo de Premiação Cultural.



- 16.13.16.5. Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
- 16.13.16.6. Anexo VI - Declaração étnico-racial

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

1. RECURSOS DO EDITAL

- 1.1. O presente edital possui valor total de **R\$ 20.758,06 (Vinte mil, setecentos e cinquenta e oito reais e seis centavos)** distribuídos da seguinte forma:
 - 1.1.1. Até **R\$ 5.357,15 (cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos)** em premiação para música;
 - 1.1.2. Até **R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)** em premiação para fotografia e novas mídias;
 - 1.1.3. Até **R\$ 1.708,06 (mil, setecentos e oito reais e seis centavos)** em premiação para design gráfico;
 - 1.1.4. Até **R\$ 2.941,94 (dois mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos)** em premiação para pintura;



- 1.1.5. Até **R\$ 1.708,06 (mil, setecentos e oito reais e seis centavos)** em premiação para arte digital e sketchbooks;
- 1.1.6. Até **R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais)** em premiação para Artesãos - oficinas de confecção de artesanato com Taboa e Bambu e fibras naturais.
- 1.1.7. Até **R\$ 2.142,80 (dois mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos)** em premiação para Artes Cênicas.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1. Música:

Podem concorrer nesta categoria obras de diversos gêneros musicais e estilos. O músico ou a banda deverão apresentar, no ato da inscrição, a obra que estará concorrendo a premiação.

- 2.1.1. Deverão ser observadas as contrapartidas necessárias, listadas no item 9 deste edital.

2.2. Fotografia e novas mídias

Podem concorrer nesta categoria 3 (três) obras fotográficas. As fotografias deverão contemplar obrigatoriamente imagens do cotidiano, das paisagens, do patrimônio histórico e da cultura local. As fotos poderão ser inéditas ou não. No momento da inscrição, Anexo II, deverão ser anexadas as fotos propostas para a premiação.

- 2.2.1. Deverão ser observadas as contrapartidas necessárias, listadas no item 9 deste edital.

2.3. Design gráfico



Poderão concorrer a prêmios de Design gráficos (1) uma proposta de tipo e estilo de Mapa Turístico Ilustrado será entregue, conforme descrito nas contrapartidas.

- 2.3.1. Deverão ser observadas as contrapartidas necessárias, listadas no item 9 deste edital..

2.4. Pintura

Para concorrer aos prêmios de pintura o proponente deverá apresentar no momento da inscrição a proposta de 1 (um) mural de no mínimo 3 m² a ser desenvolvido conforme descrito nas contrapartidas.

- 2.4.1. Deverá ser apresentado, na inscrição, o esboço do mural que será executado.
- 2.4.2. Deverão ser observadas as contrapartidas necessárias, listadas no item 9 deste edital.

2.5. Arte digital e sketchbooks

Para concorrer ao prêmio de Arte digital e Sketchbook o proponente deverá apresentar duas obras para serem selecionadas e premiadas.

- 2.5.1. Deverão ser observadas as contrapartidas necessárias, listadas no item 9 deste edital.

2.6. Artesãos - oficinas de confecção de artesanato com Taboa e Bambu e outras fibras naturais.

O prêmio para artesãos se dará pela escolha das melhores oficinas propostas para acontecerem no festival N'Atividade Cultural. A proposta de oficina deverá apresentar a metodologia para o desenvolvimento das oficinas e deverá também garantir a participação de crianças e o resgate do conhecimento local.



2.6.1. Deverão ser observadas as contrapartidas necessárias, listadas no item 9 deste edital.

2.7. Artes Cênicas

Para concorrer ao prêmio de “Artes Cênicas” o proponente deverá apresentar uma proposta de espetáculo para ser realizada no Festival N’Atividade Cultural.

16.13.17. O público infanto-juvenil deverá ser o público alvo desse espetáculo.

16.13.18. A execução do Espetáculo no Festival será de responsabilidade do proponente, devendo este garantir toda a infraestrutura, como cenário, luz e som e o que for necessário para a execução do espetáculo.

16.13.19. Deverão ser observadas as contrapartidas necessárias, listadas no item 9 deste edital.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QUANTIDADE DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE PRÊMIOS	VALOR POR PRÊMIO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Música	3	1	1	5	R\$ 1.071,43	R\$ 5.357,15
Fotografia e novas mídias	2	1	1	4	R\$ 1.012,50	R\$ 4.050,00
Design gráfico	1	0	0	1	R\$ 1.708,06	R\$ 1.708,06



Pintura	2	0	0	2	R\$ 1.470,97	R\$ 2.941,94
Arte digital e sketchbooks	2	0	0	2	R\$ 854,03	R\$ 1.708,06
Artesãos - oficinas de confecção de artesanato com Taboa, Bambu e fibras naturais	2	0	0	2	R\$ 1.425,00	R\$ 2.850,00
Artes Cênicas	1	0	0	1	R\$ 2.142,80	R\$ 2.142,80



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Anexo disponível para preenchimento online nos seguintes links:

Pessoa física - <https://forms.gle/NvdGRphVTk7FtT146>

Pessoa Jurídica - <https://forms.gle/QefRdwiuMAGtNaoc6>

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

a. PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento: ____/____/____

E-mail:



Telefone:

Endereço completo:

Rua:_____

_____Número:_____

Bairro:_____

CEP:

Cidade:

Estado:

i. Você reside em quais dessas áreas?

() Zona urbana central

() Zona urbana periférica

() Zona rural

() Área de vulnerabilidade social

() Unidades habitacionais

() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

() Áreas atingidas por barragem

() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).



ii. Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencço a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

iii. Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar



iv. Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

v. Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

vi. Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

vii. Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto



- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

viii. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

ix. Você é beneficiário de algum programa social?

- Não



- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

x. Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

xi. Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

xii. Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)



() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

() _____ Outro(a)s

xiii. Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Não

() Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

b. PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal



E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

i. Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binaria
- Não informar

ii. Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

iii. Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não



Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

iv. Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo



2. DADOS DA OBRA

a. Nome da obra:

b. Escolha a categoria a que vai concorrer:

c. Descrição da obra

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre a sua obra. Algumas perguntas orientadoras: Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

d. Quais dos itens a seguir será utilizado na contrapartida durante o Festival N'Atividade Cultural em relação a acessibilidade comunicacional, caso aplique:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____
- Nenhuma. Apresente Justificativa. _____

3. EXPOSIÇÃO NO FESTIVAL N'ATIVIDADE CULTURAL

(Explique como a obra será exposta durante o Festival N'Atividade caso a sua obra seja selecionada. Quais serão os materiais necessários, o local, o tempo e outras informações que considerar pertinente.)



4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

- I. RG e CPF do proponente
- II. Currículo do proponente
- III. Mini currículo dos integrantes do projeto
- IV. Outros documentos que forem obrigatórios de acordo com as categorias



ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Relevância da obra proposta para o cenário cultural de Natividade da Serra- A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se obra contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Natividade da Serra-SP.	10
B	Singularidade e originalidade - O trabalho artístico cultural possui identidade cultural e valor simbólico.	10



C	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		30

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados, nos termos do Art. 16 do decreto 11.525/2023:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
D	Proponentes do gênero feminino com obras relacionadas à temáticas de gênero.	3
E	Proponentes negros e indígenas com obras relacionados à temáticas dos grupos negros e indígenas.	3
F	Proponentes com deficiência com obras relacionadas à	3



	temáticas do grupo com deficiência.	
G	Pessoas LGBTQIA+ com obras relacionadas à temáticas LGBTQIA+.	3
H	Pessoas residentes em áreas descentralizadas com obras relacionados a sua comunidade	3
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas com obras relacionados à temáticas dos grupos negros e indígenas.	3



PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
J	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres com obras relacionados à temáticas de gênero.	3
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social e obras relacionados aos seus grupos	3
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos estabelecidos em zona descentralizada com obras relacionados ao território onde estão estabelecidas.	3
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		12



- A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão de seleção.
- Os bônus de pontuação são cumulativos.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação das obras a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o sorteio para desempatar.
- Serão considerados aptos as obras que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



ANEXO IV

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de R\$ XXXXXX (valor por extenso) na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

Declaro também que foram executadas todas as contrapartidas firmadas por esse Edital de Premiação Cultural.

NOME

LOCAL



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS



[LOCAL]

[DATA]



ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

DATA E LOCAL

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE